



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 403 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS VALORES DE
VENCIMENTOS DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADM: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO - GP**

Lei Municipal nº 403/2017
de 2017.

São Rafael/RN, 24 de novembro

Art. 1º. A partir de 1º de Julho de 2017, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo I passa a ser o constante no referido anexo.

Art. 2º. Esta retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO - GP

ANEXO I

Cargo	Vencimento (R\$)
Procurador	2.200,00
Assessor Contábil	2.200,00
Controlador	1.800,00
Tesoureiro	1.200,00
Secretário Legislativo	1.200,00